



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 177/2021

Altera dispositivos da Lei nº 5.010,
de 29 de dezembro de 2014.

Art. 1º O caput do Artigo 1º da Lei 5.010, de 29 de dezembro de 2014 passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º Fica o município de Formiga obrigado a manter em todos os estabelecimentos de saúde pública municipal, inclusive nas entidades conveniadas da área da saúde, em local visível ao público e de fácil acesso, a afixação das seguintes informações:”

Art. 2º Acresce os parágrafos 1º e 2º ao Artigo 1º da Lei 5.010, de 29 de dezembro de 2014, na forma abaixo descrita:

“§1º As informações constantes no caput deverão fazer-se constar também nas páginas de internet da Prefeitura Municipal, e em suas redes sociais.”

§2º A relação deverá ser afixada e publicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início dos plantões.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2021.


Luciano M. de Oliveira - Luciano do Gás
Vereador

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
SECRETARIA	
Exemplar nº 3640	do
dia 26/08/2021	
	



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente substitutivo visa alterar a Lei nº 5010, de 29 de dezembro de 2014, *que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação do nome dos médicos, especialidade, dias e horários de atendimento e número de fichas disponíveis diariamente, e o nome do coordenador ou chefe do local, nos estabelecimentos de saúde pública municipal e dá outras providências.*

Vez que o Projeto de Lei nº 177/2021 original, apresentado no dia 23/8/2021, versa sobre tema análogo, optou-se, então, adequar o conteúdo desse à Lei já existente, através do substitutivo em questão, visando reforçar e revisar os meios de dar publicidade sobre as escalas de plantões médicos das unidades de saúde do município de Formiga/MG, com no mínimo 48 horas de antecedência.

O projeto visa dar transparência pública facilitando o acesso à informação, garantindo aos cidadãos o alcance direto ao conhecimento dos plantões, evitando o deslocamento dos munícipes até as Unidades de Saúde, sem saber quais as especialidades e quais médicos estão atendendo no local.

Através do site da Prefeitura e das redes sociais, assim como por afixação nas portas de cada estabelecimento ou unidade de saúde, qualquer munícipe poderá ter informações referente aos plantões médicos.

O projeto prevê também a divulgação do telefone e site da Ouvidoria da Saúde, assim, os pacientes que se sentirem prejudicados pela ausência do médico que deveria estar de plantão, poderão fazer seu questionamento.

Portanto, sendo medida de interesse público, solicito aos nobres edis a aprovação do projeto em questão.

Câmara Municipal de Formiga, 26 de agosto de 2021.

Luciano M. de Oliveira - Luciano do Gás
Vereador